DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 107, de 14 de maio de 2.019.

Designa servidores responsáveis pelo regime de adiantamento.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SDG n° 19/2010, do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 4.549, de 06 de fevereiro de 2017, que regulamenta a realização de despesas em regime de adiantamento,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo mencionados para responder pelo regime de adiantamento, nos termos do Decreto Municipal n° 4.549, de 06 de fevereiro de 2017, das respectivas Secretarias:

Ana Maria de Fátima Oliveira - Secretaria de Educação

André Augusto de Oliveira - Secretaria de Assistência Social

Ana Kelly de Macedo - Secretaria de Saúde

Antonio Pereira de Oliveira - Secretaria de Infraestrutura - SERM

Aureo Celso Prestes Barros - Secretaria de Infraestrutura-Serviços Urbanos

Paulo Henrique Mendes de Carvalho – Gabinete do Prefeito

Adilson Aparecido de Proença - Secretaria de Administração

Agneli Steidel de Souza - Fundo Social de Solidariedade

Adriano Rossi Gomes - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 011, de 14 de janeiro de 2019.

Paço Municipal, em 14 de maio de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 14 do mês de maio do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 45/2019 - PROCESSO Nº 239/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Cel. Amantino nº 483, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 04 de Junho de 2019. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de fórmulas adultas e infantis para sanar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 410.574,90 (quatrocentos e dez mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 44/2019 - PROCESSO Nº 238/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao

CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 03 de Junho de 2019. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Estima-se o valor global desta licitação em R$ 127.566,20 (cento e vinte sete quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.

PREGÃO Nº 43/2019 - PROCESSO Nº 237/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Cel. Amantino nº 483, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 31 de Maio de 2019. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais clínicos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 184.469,80 (cento e oitenta e quatro mil reais quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 46/2019 - PROCESSO Nº 240/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 14h00min do dia 04 de Junho de 2019. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de peças para máquinas pesadas da frota municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Estima-se o valor global desta licitação em R$ 48.296,03 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e três centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.

PREGÃO Nº 20/2019 - PROCESSO Nº 92/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que foi dado provimento ao recurso interposto pela licitante GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Fica designado o dia 17 de Maio de 2019 as 09h00min para a abertura do envelope nº 02 – habilitação da segunda colocada, sendo facultativa a participação das empresas participantes no certame.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Itaberá
Secretaria Municipal da Educação
Rua Josephina Silva Melo, 469, Centro - CEP 18.440-000
Telefones: (15) 3562-1634/2410
E-mail: smeitabera@gmail.com

Resolução SECET nº 01, de 09 de maio de 2.019.

Dispõe sobre o atendimento educacional na sala de Recursos Multifuncionais no Sistema Municipal de Ensino de Itaberá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERÁ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e ofertar o Atendimento Especializado na Educação Infantil e EJA;

CONSIDERANDO o direito a educação previsto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que prevê a obrigatoriedade da educação básica a partir dos quatro aos dezessete anos de idade;

CONSIDERANDO a LDBEN 9394/96 que explicita que a Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica;

CONSIDERANDO o que foi acordado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD, ONU 2006);

CONSIDERANDO o Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008); e

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- A Sala de Recursos Multifuncionais - SRM é um espaço organizado no interior da escola comum da rede municipal de ensino para ofertar o Atendimento Educacional Especializado - AEE. Este espaço apresenta

Prefeitura Municipal de Itaberá
Secretaria Municipal da Educação
Rua Josephina Silva Melo, 469, Centro - CEP 18.440-000
Telefones: (15) 3562-1634/2410
E-mail: smeitabera@gmail.com

condições de acessibilidade e se caracteriza pela presença de profissional qualificado, bem como pela existência de recursos específicos para a oferta do apoio pedagógico ao estudante público-alvo da educação especial.

Art. 2º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, em centro de atendimento educacional especializado de instituição especializada da rede.

§ 1º - A rede municipal matriculará os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização ofertado em sala de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede.

Art. 3º - Os alunos público-alvo do AEE são definidos, nesta resolução, da seguinte forma:

a. Alunos com deficiência – aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

b. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento – aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo síndromes do espectro do autismo psicose infantil;

c. Alunos com altas habilidades ou superdotação – aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Itaberá
Secretaria Municipal da Educação
Rua Josephina Silva Melo, 469, Centro - CEP 18.440-000
Telefones: (15) 3562-1634/2410
E-mail: smeitabera@gmail.com

Art. 4º - O Projeto Político Pedagógico - PPP da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE.

Art. 5º - Fica assegurado a todos os alunos, público-alvo da Educação Especial, o direito à matrícula em classes da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.

§ 1° - Aos alunos público-alvo da Educação Especial, já matriculados na rede municipal, será assegurado o Atendimento Educacional Especializado – AEE, com condições de acesso e apoio à aprendizagem, bem como a sua continuidade.

§ 2º - Os alunos a que se refere o parágrafo 1º deste Artigo serão encaminhados para o Atendimento Educacional Especializado adequado as suas deficiências, após avaliação pela equipe do CMAEE – Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado e também pela professora da sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 6º - O Atendimento Educacional Especializado será realizado em sala de recursos multifuncionais, definida como ambiente dotado de espaço físico com condições de acessibilidade, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos, visando ao desenvolvimento de habilidades gerais e/ou específicas, mediante ações de apoio, complementação ou suplementação pedagógica, na seguinte conformidade:

I. A sala de Recursos multifuncionais deverão atender turma de no máximo 20 (vinte) alunos;
II. O atendimento poderá ser individualizado de acordo com a necessidade do aluno, principalmente nos casos de deficiência auditiva, visual e transtorno do espectro autista;
III. Articulação entre o professor da Educação Especial, da Educação Infantil e da EJA;
IV. Registro anual no Censo Escolar MEC/Inep da matrículas no AEE.

Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Itaberá
Secretaria Municipal da Educação
Rua Josephina Silva Melo, 469, Centro - CEP 18.440-000
Telefones: (15) 3562-1634/2410
E-mail: smeitabera@gmail.com

Art. 7º - As Unidades Escolares devem proceder ao levantamento dos alunos público-alvo da Educação Especial no primeiro mês de cada ano letivo.

Parágrafo Único – A equipe do CMAEE – Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado e também pela professora da sala de AEE procederão a avaliação dos novos alunos que devem ser inseridos no AEE – Atendimento Educacional Especializado.

Art. 8º - Para o docente atuar na sala do AEE, ele deverá ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial (Res. CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009, Art. 12).

I. A escolha do professor da sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) recairá sobre o docente efetivo do Sistema Municipal de Educação de Itaberá, que trabalhará na Sala de Recursos Multifuncionais e receberá os vencimentos em que está enquadrado.
II. Não havendo docentes titulares interessados, serão chamados a concorrer a sala de que trata essa resolução, os docentes classificados no processo seletivo vigente, trabalhando e recebendo pela sua carga horária.
III. O docente desta sala cumprirá a carga horária a que estiver vinculado, de acordo com a Lei que estabelece.

Art. 8º - São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

Prefeitura Municipal de Itaberá
Secretaria Municipal da Educação
Rua Josephina Silva Melo, 469, Centro - CEP 18.440-000
Telefones: (15) 3562-1634/2410
E-mail: smeitabera@gmail.com

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

IX – participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e Reuniões de Planejamento/Replanejamento na Unidade Escolar, desde que não esteja convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

X – Elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica.

XI – Cooperar com a orientação aos funcionários, alunos e professores para a promoção da inclusão.

XII – Participar do Conselho de Classe na Unidade Escolar.

XIII – Realizar reuniões com as famílias, promovendo interações.

Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Itaberá
Secretaria Municipal da Educação
Rua Josephina Silva Melo, 469, Centro - CEP 18.440-000
Telefones: (15) 3562-1634/2410
E-mail: smeitabera@gmail.com

XIV – manter atualizados os registros de planejamentos e de todos os atendimentos efetuados, bem como o desenvolvimento que cada aluno apresentar.

Parágrafo Único – Será cessada a designação do docente efetivo ou rescindido o contrato do docente temporário que não estiver correspondido com as funções específicas atribuídas ao docente da sala de recursos multifuncionais.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação

Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo